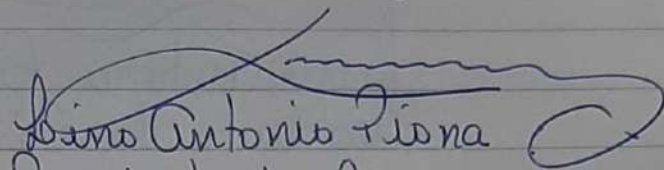


105
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Araçuz, 30 de Junho de 1989.


Sino Antonio Piona
Presidente da Câmara

Decreto legislativo nº 311/89

Designa horários de trabalho
para os funcionários da Câ-
mara Municipal.

O Presidente da Câmara Muni-
cipal de Araçuz, Estado do Es-
pírito Santo, no uso de suas
atribuições legais,

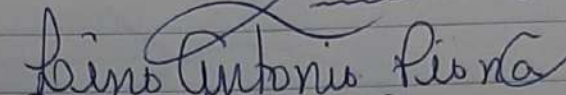
Decreta:

Art. 1º. O horário de trabalho dos funcio-
nários do Quadro de Pessoal desta Câ-
mara Municipal, Senhora Elizete Silva
Amorim, Sino Antonio Piona e Glauer-
nia Calense, será de 7:30 às 13:30 horas.

Art. 2º. Os demais funcionários prestarão
serviço no horário normal, ou seja, de
12:00 às 18:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Aracruz, 04 de julho de 1989.


Lino Antonio Piona
Presidente da Câmara

Decreto legislativo nº 312/89

Concede férias a funcionário.

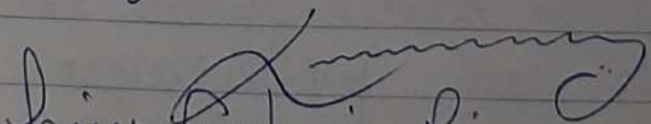
O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

decreta:

Art. 1º. Fica concedido a funcionária Elizete Silva Amorim, no exercício do cargo de Provedor efetivo de Serviços em Contabilidade, férias relativas ao período de junho de 1987 a junho de 1988, a serem gozadas no período de 24 de julho à 22 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Aracruz, 05 de julho de 1989.


Lino Antonio Piona
Presidente da Câmara